



**ATA Nº 4**

-----Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, pelas 09h30, nesta cidade de Matosinhos e Edifício dos Paços do Concelho, encontram-se reunidos: Dr.<sup>a</sup> Lília Prendas, diretora de departamento de Intervenção Social, presidente do júri, Dra. Cristina Andrade, diretora de departamento de Recursos Humanos e Prof. António Lopes, chefe de divisão de Educação, na qualidade de membros do Júri do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do posto de trabalho referente a 1 Técnico Superior (Licenciatura em Educação Física e Desporto), para a Divisão de Educação, aberto pelo aviso n.º 3069/2017, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 59, de 23 de março de 2017, a fim de apreciar as eventuais alegações apresentadas pelos candidatos em sede de direito de audiência dos interessados, elaborar a lista dos candidatos excluídos bem como dos admitidos e marcar a data e local da prova de conhecimentos. -----

-----Aberta a presente reunião, o Júri verificou que os candidatos João Pedro Osório Silva, José Mário Rodrigues Maia e Marcelo Henrique Rodrigues do Nascimento, apresentaram alegações, em sede de direito de audiência dos interessados, pelo que, deliberou, por unanimidade, pronunciar-se da seguinte forma: -----

-----1. Os candidatos João Pedro Osório Silva e Marcelo Henrique Rodrigues do Nascimento declaram que reúnem os requisitos previstos no art.º 17.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e, se for o caso, os requisitos exigidos na subalínea v) da alínea d) do n.º 1 do art.º 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, pelo que, solicitam a admissão ao procedimento concursal, dado reunirem todos os requisitos exigidos. -----

-----1.1 O Júri analisou as alegações dos candidatos e decidiu por unanimidade pronunciar-se da seguinte forma: constata-se que os candidatos em sede de audiência dos interessados declararam reunir os requisitos previstos no art.º 17.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (ponto 7 do formulário de candidatura), motivo ao qual resultaram nas exclusões ao procedimento concursal. Reanalisadas as candidaturas dos candidatos João Pedro Osório Silva e Marcelo Henrique Rodrigues do Nascimento, verifica-se que após confirmação da reunião dos requisitos previstos no ponto 7 do formulário de candidatura, estas reúnem todos os requisitos exigidos, pelo que, considerando o princípio de legalidade, o Júri decidiu por unanimidade, considerar como admitidas ao procedimento concursal. -----

-----2. O candidato José Mário Rodrigues Maia solicita que seja admitido ao procedimento concursal por considerar que apesar de ter assinalado "Não" no ponto 7 do formulário de candidatura, o respetivo formulário esta desatualizado uma vez que menciona o art.º 8.º da Lei n.º 12-A/2008, que foi revogada pela Lei n.º 35/2014. Além disso considera não existirem requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria, pelo que não os reúne, daí ter assinalado "Não". Considera ainda que fez prova de todos os requisitos legais exigíveis no aviso de abertura. Refere ainda excertos de um estudo da autoria da Senhora Doutora Ana Fernanda Neves "Recrutamento de Trabalhador Público" Edição Provedor de Justiça, onde se destacam os seguintes: "A previsão regulamentar da exclusão dos candidatos que não preencham os requisitos legais para o exercício de funções públicas nada acrescenta,



22  
nem poderia, ao elenco de tais requisitos, isto é, não pode justificar a exclusão com base em motivos não decorrentes da lei"; "O direito de acesso à função pública, à luz dos parâmetros enunciados, compreende, várias faculdades, de que se destaca: i) o direito de apresentação de candidatura, ii) o direito a não ser excluído «por outros motivos que não seja a falta de requisitos adequados à função (v.g. idade, habilitações académicas e profissionais)»", "Só aqueles indivíduos em relação aos quais se possa dizer com segurança que não preenchem os requisitos fixados na lei é que podem ser excluídos. A prova dos requisitos de admissão pode ser feita na fase de delimitação dos candidatos e deve ser feita, relativamente ao candidato ou candidatos com que vai ser estabelecida a relação jurídica de emprego público, aquando da constituição desta", "Os documentos relativos à prova dos requisitos para o exercício de funções públicas devem ser analisados e valorados tendo presente: i). que a prova decisiva de tais requisitos apenas tem de ser feita aquando da constituição da relação jurídica de emprego; ii) a possibilidade de o Júri/Entidade que recruta poder obter essa prova, nalguns casos, junto do próprio serviço dos candidatos ou de outra entidade pública junto da qual possa ser dissipada dúvida existente", "A disponibilidade (desde logo, na Internet) de formulários de candidatura é um instrumento de simplificação e de economia do tempo de análise dos processos de candidatura. O formulário contém a informação necessária para decidir sobre a admissão do candidato e, sendo o caso, determinar o seu posicionamento inicial em face do mesmo (por exemplo, saber se é um candidato com prévia relação jurídica de emprego público ou não; determinar os métodos de seleção a que será submetido). O formulário não é, porém, um requisito para o exercício de funções públicas ou um requisito de recrutamento. A não utilização de um formulário não é, assim, causa de exclusão." -----

-----2.1 O Júri analisou as alegações do candidato e decidiu por unanimidade pronunciar-se da seguinte forma: verifica-se que o candidato, conforme o mesmo confirmou em sede de audiência dos interessados, declarou que não reunia os requisitos previstos no ponto 7 do formulário de candidatura. Apesar de o formulário mencionar, neste ponto, a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e esta norma ter sido revogada pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), o art.º 17.º desta norma prevê a reunião desses mesmos requisitos. Além disso, o formulário tipo, é de utilização obrigatória, (vide Despacho n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, II Série, 8 de maio de 2009), e conforme aviso de abertura o mesmo deverá ser preenchido em conformidade sob pena de exclusão, ponto "Prazo e forma de apresentação da candidatura". Mais informa, este júri, que existem requisitos exigidos nesta norma que não poderão ser comprovados com os documentos entregues pelo candidato José Mário Rodrigues Maia, designadamente: Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. Ora, o próprio aviso de abertura (aviso n.º 3069/2017, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 59, de 23 de março de 2017) determina, como requisitos de admissão, os previstos no art.º 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e anteriormente referidos (ponto 7 do aviso de abertura), determina ainda que os candidatos devem reunir os requisitos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas (ponto 7.3 do aviso), e que deve ser apresentada candidatura através do preenchimento integral do formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão (ponto 8 do aviso). Mais informa este júri, que nos termos do art.º 25.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, apenas podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que



*[Handwritten signatures]*

reúnem os requisitos legalmente exigidos, fixados na respetiva publicação, e a verificação destes requisitos é efetuada em dois momentos: na admissão ao procedimento concursal, por deliberação do júri; na constituição da relação jurídica de emprego público, pela entidade empregadora. Pelo exposto, de acordo com as normas legais mencionadas e considerando o princípio da legalidade, bem como o de igualdade, perante outros candidatos em situações similares e verificando-se que, mesmo no prazo de audiência dos interessados, o candidato não fez prova nem informou estes serviços que reúne os requisitos exigidos no art.º 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o Júri decidiu por unanimidade, manter a exclusão ao procedimento concursal do candidato José Mário Rodrigues Maia. ---

-----3. Pelo exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, manter a exclusão dos seguintes candidatos:

-----3.1 Por não terem apresentado formulário tipo, de utilização obrigatória, (vide Despacho nº 11321/2009, publicado no Diário da República, II Série, 8 de maio de 2009), conforme ponto "Prazo e forma de apresentação da candidatura", ponto 8 do respetivo aviso de abertura: -----

-----João Gonçalo Mariz e Costa-----

-----Tiago Alexandre da Cruz Paulino-----

-----3.2 Por não serem detentores de habilitação superior pretendida (Licenciatura em Educação Física e Desporto), conforme nível e área habilitacional exigida, nos termos do ponto 7.1 do respetivo aviso de abertura: -----

-----Duarte Gil Marques Pinto-----

-----João António Pereira de Oliveira-----

-----Jorge Miguel Sequeira Martins-----

-----Ricardo João da Cunha Oliveira-----

-----Ricardo Manuel Marques Canelas-----

-----Soraia da Silva da Costa Padrão-----

-----Vera Patrícia Dias Martins-----

-----3.3 Por não terem apresentado certificado de habilitações, conforme requisitos obrigatórios exigidos, nos termos do ponto 8.1 do respetivo aviso de abertura: -----

-----Miguel Gonçalo Ferrão Lourenço-----

-----Tiago Luís Pires Meneses-----

-----3.4 Por não ter apresentado certificado de habilitações, conforme requisitos obrigatórios exigidos, nos termos do ponto 8.1 do respetivo aviso de abertura, nem ter apresentado formulário tipo, de utilização obrigatória, (vide Despacho nº 11321/2009, publicado no Diário da República, II Série, 8 de maio de 2009), conforme ponto "Prazo e forma de apresentação da candidatura", ponto 8 do respetivo aviso de abertura: -----

-----Vasco Silva-----

-----3.5 Por não terem declarado reunir, ou terem declarado não reunir os requisitos previstos no art.º 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e, se for o caso, os requisitos exigidos na subalínea v) da alínea d) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na atual redação (ponto 7 do respetivo formulário de candidatura): -----

-----André Manuel Vilaça da Rocha-----

-----José Mário Rodrigues Maia-----

-----Pedro Duarte Baptista Vilar-----



*[Handwritten signatures]*

- Pedro Rui Braga Rangel-----
- 4. Voltar a notificar os candidatos excluídos, dando-lhes conhecimento das garantias fixadas no artigo 39.º, da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.-----
- 5. Admitir os seguintes candidatos:-----
- Alexandre Miguel Marques Santos**-----
  - Ana Cristina Viveiros Teixeira**-----
  - Ana Filipa Carvalho Félix**-----
  - Ana Filipa Mendes Medeiros**-----
  - Ana Luísa de Sá**-----
  - Ana Rita Rodrigues Laranja Mesquita**-----
  - André Azevedo da Rocha Moreira**-----
  - André Daniel Magalhães Gonçalves**-----
  - André Pinto Azevedo**-----
  - André Saraiva Moniz Dias**-----
  - Andreia Filipa Fonseca Pinho**-----
  - António José Silva Santos**-----
  - Bárbara Sofia de Almeida Estanqueiro e Cunha de Carvalho**-----
  - Bernardo Teles Pontífice Bidarra Baptista**-----
  - Bruno Alcino Bessa Pinto**-----
  - Carla Daniela Moreira da Costa**-----
  - Carlos Franco Gonçalves Gomes**-----
  - Chantel Inácio Marques**-----
  - Daniel António Pereira Macedo Lucas**-----
  - Daniela de Aguiar Araújo Pereira**-----
  - Diana Cristina Soares Carqueijo**-----
  - Diogo Oliveira Lopes**-----
  - Fábio André Oliveira dos Santos**-----
  - Fábio Igor Valente Torres**-----
  - Fernando Carlos da Costa Melo**-----
  - Fernando Jorge da Costa Rodrigues de Oliveira**-----
  - Filipa Fonseca da Silveira Pinto**-----
  - Francisco José Caraças Florindo**-----
  - Guilherme Manuel Pereira Amorim**-----
  - Gustavo Jorge Ferreira Dias Trabuco**-----
  - Helder Alberto Pereira de Freitas**-----
  - Henrique Miguel Marques Canelas**-----
  - Hugo Jorge Alves da Silva**-----
  - Hugo Miguel Cleto Berardinelli**-----
  - Inês Branco Vasco de Castro Pereira**-----
  - Inês Moura Ferreira**-----



- Jhessica Tracy Araújo de Oliveira Monteiro-----
- Joana Filipa Alves dos Santos Fortuna-----
- Joana Marta Bastos de Oliveira-----
- Joana Patrícia de Oliveira Nunes-----
- João Bernardo Peixoto Fonseca-----
- João Manuel Pereira da Costa-----
- João Nuno Gaioso Vaz Fidalgo-----
- João Pedro Ferreira de Sá e Silva-----
- João Pedro Osório Silva-----
- João Pedro Osório Soares-----
- João Pedro Pires Morais da Silva Mota-----
- João Silva Pinto Queirós-----
- Joel Patrício Oliveira Coelho-----
- Jorge Miguel Lopes Pereira-----
- José Pedro Amaral Cavalheiro-----
- Luís Filipe Magalhães Alves-----
- Luís Filipe Martins Paiva da Silva-----
- Luís Filipe Quintão Reis Pereira de Lima-----
- Luís Miguel Faria Ribeiro-----
- Magda Sousa Constantino-----
- Marcelo Henrique Rodrigues do Nascimento-----
- Marco André Carvalho Oliveira Carlos-----
- Maria do Carmo Loureiro Neves-----
- Maria João Seiça Sousa-----
- Mário José Alves Nogueira-----
- Marisa Manuela Lamego da Costa-----
- Marta Sofia Fragata Vitorino-----
- Michael Leal e Sousa-----
- Nátacha João da Rocha Pereira-----
- Nuno Alves Moreira de Vasconcelos Porto-----
- Pedro de Castro Nogueira Gomes-----
- Pedro Miguel Brandão Gonçalves-----
- Ricardo Emanuel Anselmo Soares-----
- Ricardo Filipe dos Santos Ferreira-----
- Ricardo Jorge Pereira Lajas-----
- Ricardo Jorge Reis da Costa-----
- Ricardo Jorge Sousa de Jesus-----
- Roberto António Marto Pereiro-----
- Rui Miguel Moreira Barbosa-----
- Sara Inês Barbosa da Costa Monteiro-----
- Sara Mafalda Cardoso Coelho-----



- Sérgio Manuel Neves Fernandes-----
- Sílvia Cláudia Rocha Baptista-----
- Susana Celeste Ferreira Cerqueira-----
- Tânia Maria Bentes de Sousa-----
- Tiago Filipe da Silva Carvalho Oliveira-----
- Tiago Manuel Freitas Teixeira da Costa Maia-----
- Tiago Manuel Leite Portulez-----
- Tiago Miguel da Silva-----
- Torcato Moreira Marques-----
- Vanessa Sofia Ferreira da Silva Soares-----
- Vanessa Solange Calado da Costa e Silva-----
- Vera Lúcia da Silva Esteves-----
- Victor Edouard Macieira da Costa-----

-----6. Convocar os candidatos admitidos para a realização da prova de conhecimentos a realizar no dia 20 de junho de 2017 às 10.30 horas na Escola Básica 2.º e 3.º Ciclo de Matosinhos, sito na Rua Augusto Gomes, com o código postal 4450-053 Matosinhos (em frente aos Bombeiros de Leixões - Matosinhos).-----

-----6.1 Nos termos do artigo 32º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para dar início à realização dos métodos de seleção, todos os candidatos admitidos, deverão ser notificados, ao abrigo do estipulado no artigo 30º, nº 3, alínea d) da referida Portaria, para realização da prova de conhecimentos.-----

-----6.2 Mais deliberou o Júri, que a prova de conhecimentos deverá ser efetuada sem consulta a qualquer documentação, conforme aviso de abertura.-----

-----Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada pelo Sr. Presidente do Júri a presente reunião.-----

-----Para os devidos e legais efeitos se lavrou a presente ata que por todas vai ser assinada.-----

O Júri,

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_